



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2870
De 13 de janeiro de 2023
Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza assinatura de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica do Município”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica autorizado, nos termos do artigo 32, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, a celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito (CNPJ/MF 55.939.920/0001-61), objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica do Município.

Art. 2º Para a execução das ações e atividades previstas, serão disponibilizados, mensalmente, recursos no valor de R\$ 191.684,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme cláusula oitava do presente instrumento (anexo).

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
		3.3.50.43		10.302.0010.2038.0000	Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4169
De 13 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre Constituição da Sala de Situação da Dengue”.

Considerando que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda que todo esforço de controle deve ser comprometido quando não há mobilização de todos os representantes da municipalidade e da Sociedade Civil;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a **SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE**, composta pelos membros elencados abaixo, representantes dos Departamentos que especifica:

I - Prefeito Municipal

Antonio Carlos Caregaro

II - Departamento Municipal de Saúde

a - Departamento Municipal de Saúde

Valdecir Joel Bueno

b - Vigilância Epidemiológica

Maria Izabel Romão Ikegami

Carlos Antonio Mello Buzzá

c - Vigilância Sanitária

Adriana Schiavon Fabri Rohrer Zeraik

d - Rede Básica

Jennyfer Aparecida de Souza

Vanessa Cristhina Cardoso Betoni

e - Urgência e Emergência - Pronto Socorro

Tatiana Roberta Xavier Simões

f - Controle de Vetores

Joelma Barbosa Nepomuceno

III - Departamento Municipal de Educação

Regiane Pagani Serra dos Reis

IV - Departamento Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos

Wagner Cristiano Kapp

V - Departamento Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura

Bruno Luís de Souza Reis

VI - Fiscal de Posturas

Daniel Menezes Caffer

VII - Departamento Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas

Noemi Antunes dos Santos Moura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 3 de 3

VIII - Departamento Municipal de Governo, Convênios, Comunicação e Transparência

a - Recursos Humanos

Angela Tereza Girasol Pincelli

IX - Representante do Distrito de Guarapiranga

Paulo Sérgio Battahin

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3074, de 16.09.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5203

De 13 de janeiro de 2023

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a funcionária **ADRIANA SCHIAVON FABRI ROHRER ZERAK**, portadora do RG nº 21.385.128-3 e do CPF nº 256.121.468-09, para substituir o Sr. **AMILTON CASTRO PEREIRA**, portador do RG nº 12.355.689 e do CPF nº 028.459.148-30, devendo a mesma atuar como **COORDENADORA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2023, em virtude de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal